

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零三年九月一日，星期一



Número 35

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 1 de Setembro de 2003

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 29/2003 號行政命令：

許可“安泰人壽保險（澳門）股份有限公司”增加資本 .....	1261
--------------------------------	------

#### 第 30/2003 號行政命令：

修改第 41/2000 號行政命令核准的澳門科技大學資訊科技領域的理學碩士學位課程名稱為理學碩士學位課程——資訊科技專業 .....	1261
--	------

#### 第 31/2003 號行政命令：

委任保安司司長臨時代理行政長官的職務 .....	1263
--------------------------	------

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 29/2003:

Autoriza a «Seguradora Vida ING (Macau), S.A.», a aumentar o seu capital .....	1261
--	------

#### Ordem Executiva n.º 30/2003:

Altera a designação do curso de mestrado em Ciências, na área científica de Tecnologia de Informação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 41/2000, para curso de mestrado em Ciências, na variante de Tecnologia de Informação. ....	1261
---	------

#### Ordem Executiva n.º 31/2003:

Designa o Secretário para a Segurança para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. ..	1263
---	------

**第 206/2003 號行政長官批示：**

發行並流通以“第50屆澳門格蘭披治大賽車”為題，屬特別發行的郵票 ..... 1263

**第 207/2003 號行政長官批示：**

設立“澳門旅遊博彩技術培訓中心” ..... 1264

**第 208/2003 號行政長官批示：**

核准社會工作局二零零三年財政年度的第二補充預算 ..... 1265

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2003:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Macau». 1263

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003:**

Cria o «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau». 1264

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2003:**

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2003. . 1265

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 29/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

## 第一條

許可

根據六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款的規定，許可住所設於澳門特別行政區的“安泰人壽保險（澳門）股份有限公司”〔葡文名為“Seguradora Vida ING (Macau), S.A.”〕藉發行二十一萬五千股每股面值為澳門幣 100 元的股票，將其公司資本由澳門幣 50,000,000 元增至澳門幣 71,500,000 元，自此，公司資本由七十一萬五千股組成，每股面值為澳門幣 100 元。

## 第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效，而其效力追溯至二零零三年四月二十五日。

二零零三年八月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

## 第 30/2003 號行政命令

為規範澳門科技大學資訊科技領域的理學碩士學位課程；在精英教育發展股份有限公司的建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

## 第一條

名稱

修改第41/2000號行政命令核准的澳門科技大學資訊科技領域的理學碩士學位課程名稱為理學碩士學位課程——資訊科技專業。

## Ordem Executiva n.º 29/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Autorização

Nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, é autorizada a «Seguradora Vida ING (Macau), S.A.», em chinês «安泰人壽保險（澳門）股份有限公司», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de \$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas) para \$ 71 500 000,00 (setenta e um milhões e quinhentas mil patacas), mediante a emissão de 215 000 acções de \$ 100,00 (cem patacas) cada, passando a estar dividido por 715 000 acções do valor nominal de \$ 100,00 (cem patacas) cada.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de Abril de 2003.

21 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Ordem Executiva n.º 30/2003

Tendo em vista a normalização do curso de mestrado em Ciências, na área científica de Tecnologia de Informação, da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Sob proposta da Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Designação

É alterada a designação do curso de mestrado em Ciências, na área científica de Tecnologia de Informação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 41/2000, para curso de mestrado em Ciências, na variante de Tecnologia de Informação.

**第二條**

核准

核准澳門科技大學理學碩士學位課程——資訊科技專業的學習計劃；該計劃載於本行政命令的附件，並為本行政命令的組成部分。

**第三條**

授課期限

本課程學科的授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

**第四條**

論文

根據第37/2000號行政命令核准的《澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章》第五條第三款（二）項的規定，獲頒授本課程的學位尚須撰寫一篇原創論文並進行論文答辯。

**第五條**

論文的提交及答辯

應於課程授課部分結束後十八個月內或於有關規章所規定的期間內提交論文及進行有關答辯。

**第六條**

授課語言

本課程以中文及英文授課。

**第七條**

過渡規定

第二條所指的學習計劃適用於自2003/2004學年起入讀的學生，其餘學生須按照第41/2000號行政命令核准的學習計劃完成有關課程。

**第八條**

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零三年八月二十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

**Artigo 2.º****Aprovação**

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências, na variante de Tecnologia de Informação, da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Duração da parte curricular**

As disciplinas do curso são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

**Artigo 4.º****Dissertação**

O curso inclui a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento que define a forma de atribuição dos graus de Mestre e Doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

**Artigo 5.º****Prazo para apresentação e defesa da dissertação**

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 18 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

**Artigo 6.º****Línguas veiculares**

As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

**Artigo 7.º****Norma transitória**

O plano de estudos referido no artigo 2.º aplica-se aos alunos que iniciarem a frequência do curso no ano lectivo de 2003/2004, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 41/2000.

**Artigo 8.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## 附 件

**理學碩士學位課程——資訊科技專業**  
**學習計劃**

科目	種類	學分
算法設計與分析	必修	4
高等工程數學基礎	必修	4
計算機系統結構	必修	4
軟件工程	必修	4
寬帶資訊網絡	必修	4
數碼信號處理	必修	4
文獻閱讀與選題報告	必修	3
數據安全	選修 *	3
管理信息系統分析與設計	選修 *	3
計算機圖形學與虛擬現實	選修 *	3
數字圖像處理與模式識別專題	選修 *	3
應用電子技術	選修 *	3
現代資訊技術專題	選修 *	3
數據倉庫與數據挖掘	選修 *	3
<b>合共</b>		<b>36</b>

\* 學生須選修其中三個科目。

註：校方將於每學期指定可供學生選修的科目。

**ANEXO**  
**Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências**  
**Variante de Tecnologia de Informação**

Disciplinas	Tipo	Créditos
Desenho e Análise de Algoritmos	Obrigatória	4
Bases Matemáticas de Engenharia Avançada	»	4
Estrutura de Sistemas Informáticos	»	4
Técnicas de Engenharia de Software	»	4
Rede de Informação de Banda Larga	»	4
Processamento de Sinais Digitais	»	4
Estudos Literários e Relatórios Seleccionados	»	3
Segurança Informática	Optativa*	3
Análise e Desenho do Sistema de Gestão Informática	» *	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Realidade Virtual	» *	3
Tópicos Especiais sobre Processamento Digital de Imagem e Reconhecimento de Padrões	» *	3
Aplicações de Tecnologia Electrónica	» *	3
Tópicos Especiais sobre Tecnologia Informática Moderna	» *	3
Depósito e Extracção de Dados	» *	3
<b>Total</b>		<b>36</b>

\* Os alunos devem escolher 3 disciplinas.

*Nota:* Em cada semestre, a universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos estudantes.

**第 31/2003 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零三年八月三十一日至九月六日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華警務總監臨時代理行政長官的職務。

二零零三年八月二十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

**Ordem Executiva n.º 31/2003**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 31 de Agosto a 6 de Setembro de 2003, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Superintendente-Geral Cheong Kuoc Vá.

28 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 206/2003 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年十月二十九日起，發行並流通以「第50屆澳門格蘭披治大賽車」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 .....	400,000 枚
澳門幣一元五角 .....	400,000 枚
澳門幣二元 .....	400,000 枚
澳門幣三元 .....	400,000 枚
澳門幣三元五角 .....	400,000 枚
澳門幣四元五角 .....	400,000 枚
含面額澳門幣十二元郵票之小型張 .....	400,000 枚

二、該等郵票印刷成四十萬張小版張，其中十萬張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏗

### 第 207/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，葡文名稱為“Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau”，英文名稱為“Macao Tourism and Casino Career Centre”，本批示中簡稱“中心”。

二、“中心”隸屬於社會文化司司長，並在其領導下運作。

三、“中心”旨在向有志從事旅遊博彩業的人士提供優質培訓課程，使其能順利就業，並提升該行業人員的質素。

四、“中心”由一委員會領導，委員會成員包括：

(一) 主席，由澳門理工學院院長擔任；

(二) 副主席，由旅遊學院院長擔任；

(三) 主任一名；

(四) 社會文化司司長辦公室代表一名；

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 29 de Outubro de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca .....	400 000
\$ 1,50 patacas .....	400 000
\$ 2,00 patacas .....	400 000
\$ 3,00 patacas .....	400 000
\$ 3,50 patacas .....	400 000
\$ 4,50 patacas .....	400 000
Bloco com selo de \$ 12,00 patacas .....	400 000

2. Os selos são impressos em 400 000 folhas miniatura, das quais 100 000 são mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau», em chinês «澳門旅遊博彩技術培訓中心», em inglês «Macao Tourism and Casino Career Centre», neste despacho abreviadamente designado por Centro, com a natureza de equipa de projecto.

2. O Centro funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. O Centro tem como objectivo ministrar formação específica aos interessados nas áreas do turismo e do jogo, promovendo a elevação da sua qualidade técnica e facilitando o acesso ao emprego destes profissionais.

4. O Centro é orientado por uma Comissão constituída pelos seguintes membros:

1) Presidente do Instituto Politécnico de Macau, como director do Centro;

2) Presidente do Instituto de Formação Turística, como subdirector do Centro;

3) Um director executivo;

4) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

(五) 經濟財政司司長辦公室代表一名。

五、上款(四)及(五)項所指的成員由有關的司長以批示委任之。

六、主席和副主席有權收取等同於澳門理工學院現行薪俸表100點的報酬。

七、主任的報酬等同於澳門理工學院校長的報酬。

八、第四款(四)及(五)項所指的成員有權收取等同於行政當局現行薪俸表100點的百分之五十的薪酬。

九、在“中心”範圍內可設立屬臨時性質或常設性質的專責委員會，另可設立一個諮詢委員會。

十、專責委員會及諮詢委員會的權限、運作的期限及形式由“中心”委員會訂定。

十一、“中心”為實現其宗旨，可向其它部門要求派駐或徵用人員，“中心”還可以根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式聘用人員，或在主席的建議下，透過訂立包工合同或個人勞動合同的方式聘用人員。

十二、“中心”的財政負擔由澳門理工學院的預算承擔。

十三、作為一項目組，“中心”期限為三年，可以相同期限續期。

十四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏵

### 第208/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零三年財政年度第二補充預算，金額為\$20,000,000.00（澳門幣貳仟萬元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏵

5) Um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

5. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior, são nomeados por despacho dos respectivos Secretários.

6. O director e o subdirector têm direito a uma remuneração correspondente ao índice 100 da tabela de vencimentos em vigor no Instituto Politécnico de Macau.

7. O director executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a director de escola do Instituto Politécnico de Macau.

8. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do n.º 4 do presente despacho, têm direito a uma remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

9. No âmbito do Centro podem ser criadas subcomissões especializadas de carácter permanente ou transitório, bem como uma subcomissão consultiva.

10. As competências, o período e o modo de funcionamento das subcomissões são definidos pela Comissão do Centro.

11. O Centro é ainda integrado por pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do director do Centro.

12. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro são suportados pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau.

13. Enquanto equipa de projecto, o Centro tem a duração de três anos prorrogável por igual período.

14. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Ação Social, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 20 000 000,00 (vinte milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會工作局二零零三年財政年度第二補充預算

## 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, para o ano económico de 2003

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Montante
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					<b>收入 Receitas</b>	
					經常收入	
					Receitas correntes	
					轉移	
					<i>Transferências</i>	
					公營部門	
					Sector público	
					澳門特別行政區政府在慈善及社會活動方面之共同分擔	
					Comparticipação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau destinada às actividades assistenciais e sociais	\$ 20,000,000.00
					收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 20,000,000.00
					<b>開支 Despesas</b>	
					經常開支	
					Despesas correntes	
					經常轉移	
					<i>Transferências correntes</i>	
					私人	
					Particulares	
					個人及家庭津貼	
					Subsídios a indivíduos e famílias	\$ 20,000,000.00
					開支總計 <i>Total das despesas</i>	\$ 20,000,000.00

二零零三年六月二十七日於社會工作局——行政管理委員會  
 —主席：葉炳權，委員：容光耀，張鴻喜，張惠芬，Ulisses Júlio Freire Marques。

Instituto de Acção Social, aos 27 de Junho de 2003. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Ip Peng Kin. — Os Vogais, Long Kong Io — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00